



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

Gabinete do Deputado Evaldo Gomes

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 05 / 2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 11 / 03 / 2013

Fábio Núñez Novo
1º Secretário A. E. P. I.

1º Secretário

“Cria a Secretaria de Prevenção à Dependência Química e dá outras providências.”

O Governador do Estado do Piauí,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da administração pública do Poder Executivo do Estado do Piauí, a Secretaria Estadual de Prevenção à Dependência Química, com a competência de articular ações de prevenção ao uso indevido de fumo, bebidas alcoólicas e demais drogas, bem como auxiliar na repressão às drogas, tratamento e reinserção social de dependentes químicos, estabelecendo, para tanto, parcerias com os órgãos públicos responsáveis, dentro da esfera estadual, com as seguintes atribuições:

I – coordenar a Política Estadual sobre Drogas, tomando por base os eixos basilares no enfrentamento à dependência química: prevenção, repressão, tratamento e reinserção social;

II - gerenciar, em parceria com a Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SASC, o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, do Ministério da Justiça, na elaboração e execução de projetos voltados ao combate da criminalidade;

III - realizar parceria com os demais órgãos da administração estadual e municipal para execução de projetos direcionados à prevenção ao uso indevido de drogas, especialmente nas escolas, entidades comunitárias e áreas públicas;

IV - propor sistema de inteligência para cooperar e colaborar com os órgãos públicos responsáveis pela repressão ao tráfico de drogas, através do encaminhamento de informações;

V - articular com demais órgãos da administração estadual e municipal a realização de projetos sociais de prevenção ao uso indevido de drogas, principalmente no âmbito do esporte, cultura e lazer, em horários críticos e áreas sob a influência do tráfico de drogas;

Avenida Marechal Castelo Branco, s/n – Teresina-PI



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Evaldo Gomes

VI - prestar apoio técnico e administrativo às ações implementadas pelo Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas;

Art. 2º A Secretaria de que trata esta Lei terá seu custeio e investimentos com base em recursos do tesouro estadual, bem como na vinculação de arrecadação de 2% (dois por cento) do ICMS, obtido com bebida alcoólica e fumo, montante este a ser investido na prevenção, tratamento e reinserção social dos dependentes químicos.

Art. 3º A estrutura organizacional da Secretaria de Prevenção à Dependência Química, bem como suas atribuições serão estabelecidas nesta Lei e em Lei específica, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º, O Poder Executivo regulamentará, onde couber, os dispositivos desta lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Petrônio Portela, Sala das Sessões, 06 de março de 2013.

Evaldo Gomes
Deputado Estadual – PTC



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

Gabinete do Deputado Evaldo Gomes

JUSTIFICATIVA:

Essa nova Secretaria terá papel significativo na definição da Política Estadual acerca da prevenção, cuidado e enfrentamento à dependência química, bem como à reinserção social dos usuários de drogas do Estado do Piauí.

O trabalho a ser desenvolvido será articulado pela Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania – SASC e o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, além da Coordenadoria criada pelo Governo do Estado para essa área. Isso porque é possível perceber que a questão das drogas e afins necessita de ações de diferentes áreas tais como: de saúde, assistência social, segurança pública, educação, desporto, cultura, direitos humanos, juventude, entre outras, em consonância com os pressupostos, diretrizes e objetivos da Política Nacional sobre Drogas.

Sabe-se que, há tempos as famílias piauienses sofrem com a dependência química de seus jovens, adultos e, até crianças. No entanto, essa anomalia social deixou de ser fato isolado e ínsito no seio familiar e passou a afetar a sociedade como um todo, tendo em vista culminar na ausência de segurança pelo crescente criminalidade.

Assim sendo, a efetiva prevenção é fruto do comprometimento, da cooperação e da parceria entre os diferentes segmentos da sociedade brasileira e dos órgãos governamentais, federal, estadual e municipal, com a construção de redes sociais que visem à melhoria das condições de vida e promoção geral da saúde e da segurança social.

As ações preventivas devem ser planejadas e direcionadas ao desenvolvimento humano, o incentivo à educação para a vida saudável, acesso aos bens culturais, incluindo a prática de esportes, cultura, lazer, a socialização do conhecimento sobre drogas, com embasamento científico, o fomento do protagonismo juvenil, da participação da família, da escola e da sociedade na multiplicação dessas ações.

Avenida Marechal Castelo Branco, s/n – Teresina-PI



Assembléia Legislativa do Estado do Piauí

Gabinete do Deputado Evaldo Gomes

A criação da Secretaria Estadual de Prevenção à Dependência Química se faz essencial, haja vista que o apoio do Estado às instituições multiplicará a rede de prestação de serviços de alto interesse público, reorganizando o atendimento para que possam concentrar maior empenho em ações de atenção básica aos dependentes químicos.

Por essas razões e pela constatação da disseminação das diversas drogas e afins, requerendo a concentração de ação e liderança em um órgão, cabe ao Poder Executivo a efetiva execução dessas políticas e nesse sentido fazemos a presente indicação para a criação da Secretaria Estadual de Prevenção à Dependência Química para reunir, focar e integrar as diversas políticas atualmente dispersas e implantar as demais políticas previstas na Lei.

Por essas razões Excelentíssimos Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, apresentamos o Projeto de Lei em apreço, confiando na análise e apreciação de Vossas Excelências, bem como em sua aprovação por essa Augusta Casa Legislativa, para envio e apreciação do Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo do Estado do Piauí, Governador Wilson Martins.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2013.

Evaldo Gomes
Deputado Estadual – PTC

Avenida Marechal Castelo Branco, s/n – Teresina-PI



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 17/03/13

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Mário

para relatar.

Em 18/03/13

Antonio
Presidente Comissão de Constituição e Justiça